



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9470, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DOM nº 13.794, de 18/07/2019.

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama e do Colo de Útero, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama e do Colo de Útero, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a sociedade civil em geral sobre a importância do reconhecimento precoce das referidas doenças.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JULHO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à consultas.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.